



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N° 699 DE 04 DE ABRIL DE 1977

INDIVIDUALIZA O NOME DE SERVIDOR BENEFICIADO E DISCRIMINA SUAS ATRIBUIÇÕES CONFORME LEI N° 1285/77(ART. PRIMEIRO E SEUS PARAGRAFOS)

O DR. NEILSON ASSAD AYUB, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que determina o Artigo 1º e seu parágrafo segundo, da Lei nº 1285 de 05 de abril de 1977,

D E C R E T A :

ARTIGO 1º -

Fica declarado que o servidor municipal beneficiado / pelo Artigo 1º (primeiro) da Lei nº 1285, de 05 de abril de 1977, é o funcionário ALCINO ADELINO LEÃO, cujo cargo, isolado, de provimento efetivo, de Fiscal Geral - Ref.22 - da Divisão de Obras, Viação, Equipamentos Urbanos e Transportes Rodoviários, foi transformado em cargo também isolado, de provimento efetivo, de Assessor Para Assuntos Gerais de Desenvolvimento - Ref.25 - lotado no Gabinete do Prefeito.

ARTIGO 2º -

As atribuições do novo cargo referido no final do Artigo anterior, são as seguintes:

A) Manter o Prefeito constantemente informado sobre a execução dos serviços públicos, em geral, propondo-lhe as medidas convenientes;

B) vistoriar os próprios municipais, verificando seu / estado e comunicando ao Prefeito qualquer irregularidade, necessidade ou providência;

C) colaborar com a Assessoria do Planejamento e serviço de engenharia, dando sugestões relativas à execução de planos de desenvolvimento local e regional;

D) inspecionar, sem intervir (a não ser que haja determinação do Prefeito), as estradas, pontes, praças, jardins, ruas, feiras, matadouro e cemitérios, relatando suas condições e propondo sugestões para melhorá-los / ou regularizá-los;

E) auxiliar o Prefeito na execução do programa de industrialização do município;

F) apresentar sugestões de interesse para o desenvolvimento urbano e melhoria do sistema viário municipal;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 699 DE 04 DE ABRIL DE 1977 - FLS. 02

G) prestar assistência, se solicitada, ou quando houver determinação do Prefeito, com os diversos setores da Administração, inclusive com o Serviço Autônomo de Água e Esgotos (SAAE);

H) executar atividades, gerais ou especiais, inclusive/diligências, contatos e entendimentos de interesse da Administração que lhe forem atribuídas pelo Prefeito;

I) assessorar o Prefeito em suas relações públicas;

J) outras atribuições que o Prefeito houver por bem designá-lo.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a constar de 1º (primeiro)/de abril de 1977.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, 04 de abril de 1977.

DR. NELSON ASSAD AYUB
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Prefeitura na data supra.

FAUSTO DE MARCO
Diretor Administrativo